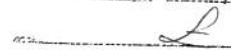




Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.950/2014
foi verdadeiramente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 25/06/14 a
02/07/14.


Secretário de Gestão e Planejamento

LEI Nº 2.950, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

“Altera razão social de empresa beneficiada com doação de terreno para implantação de indústria e prorroga o prazo para edificação e início das atividades.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 2.746, de 13/07/2009, combinada com a Lei nº 2.756 de 08/10/2009, no tocante a razão social e ao prazo para edificação das instalações.

§ 1º - A empresa a ser beneficiada, antes caracterizada no artigo 3º passa a ser **FRINOSSO ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 03.439.696/0001-45.

§ 2º - O prazo constante do inciso I, do artigo 3º, fica prorrogado por **01 (um) ano**, a partir da publicação desta Lei, para que a empresa beneficiada edifique suas instalações e entre em efetivo funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento